

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa/profissional **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Bairro Jardim Andere, Varginha - MG, cep 37.062-180, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, neste ato representada pelo Sr(a) JOSE MARIA NGUEIRA, portador da carteira de identidade RG nº M-940.349, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 009/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia - MG:

Lote 43 - CATETER INTRAVENOSO 16 CX C/100 UNIDADES							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12479	CATETER INTRAVENOSO 16 CX C/100 UNIDADES	CX C/100	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00	52.17%	SOLIDOR
					Total Lote R\$ 275,0000		
Lote 76 - EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ FILTRO 1,5MT FX(I)							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12503	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ FILTRO 1,5MT FX(I)	UN	10.000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00	58.24%	DESCARPAC K
					Total Lote R\$ 7.100,0000		
Lote 79 - EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL UNIDADE C/ FLEX E FILTRO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12506	EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL UNIDADE C/ FLEX E FILTRO	UN	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00	53.62%	LABOR IMPORT
					Total Lote R\$ 109,0000		
Lote 82 - ESCALPE Nº23 UNIDADE							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12565	ESCALPE Nº23 UNIDADE	UN	4.000	R\$ 0,17	R\$ 680,00	45.16%	SOLIDOR
					Total Lote R\$ 680,0000		
Lote 87 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9172	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UN	20	R\$ 49,62	R\$ 992,40	53.84%	PREMIUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



							Total Lote R\$ 992,4000
Lote 88 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
9173	ESFIGMOMANOMETRO OBESO	UN	20	R\$ 56,77	R\$ 1.135,40	62.77%	PREMIUM
							Total Lote R\$ 1.135,4000
Lote 89 - ESPARADRAPO 100 MM X 4,5 MT							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4526	ESPARADRAPO 100 MM X 4,5 MT	UN	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	12.46%	MISSNER
							Total Lote R\$ 5.200,0000
Lote 158 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10256	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00	47.9%	LEMGRUBE R/TAR GA
							Total Lote R\$ 770,0000
Lote 159 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10257	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	1.500	R\$ 15,40	R\$ 23.100,00	4.94%	LEMGRUBE R/TAR GA
							Total Lote R\$ 23.100,0000
Lote 160 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10259	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	2.000	R\$ 15,40	R\$ 30.800,00	4.94%	LEMGRUBE R/TAR GA
							Total Lote R\$ 30.800,0000
Lote 166 - LUVA ESTÉRIL 8,5							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10264	LUVA ESTÉRIL 8,5	PAR	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00	47.24%	KEVENOLL
							Total Lote R\$ 172,0000
Lote 173 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CX COM 50 ELÁSTICO COM CLIPS							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12540	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CX COM 50 ELÁSTICO COM CLIPS	CX C/50	50,00	R\$ 4,43	R\$ 221,50	51.48%	DESCARPAC K
							Total Lote R\$ 221,5000
Lote 175 - MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12542	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	UN	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50	48.86%	MACROSSUL
							Total Lote R\$ 447,5000
Lote 215 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6078	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA	UN	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00	56%	SR
							Total Lote R\$ 1.100,0000
Lote 266 - VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1L							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12571	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1L	1 LITRO	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50	59.01%	FARMAX
							Total Lote R\$ 558,5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Valor Total: R\$ 72.661,30

1.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 - **prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social)** dentro de seu período de validade;

3.3.3 - **prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a Ata de Julgamento do dia 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 07 de Fevereiro de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

ACACIA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: